



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 238 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.953 -

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro
mulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada uma taxa adicional de 10%
(deis por cento) sobre todos os impostos e taxas municipais, cuja im
portância total será empregada na construção de um prédio localizado
nesta cidade, destinado a Santa Casa de Misericórdia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional de que trata este Arti
go será cobrado sobre todos os impostos e taxas lançados e arrecada-
dos no exercício de 1954 e seguintes até a conclusão da Santa Casa.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal em

18 de Novembro de 1.953.

FAUSTO OLIVEIRA

Secretário